

EMENDA DE RELATOR 
DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Art. 1º Altera a redação do artigo 9º do PLL 006/2019, conforme segue:

“Art. 9º Esta Lei entra em vigor no próximo exercício orçamentário.”

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda de Relator tem o intuito de atender o art. 122, inciso I, da Lei Orgânica do Município, promovendo a criação do programa dentro do próximo exercício orçamentário, evitando a incidência da vedação do referido dispositivo da LOM.

Estas são as nossas justificativas em favor da presente Emenda de Relator.

Sala das Sessões, 3 de maio de 2019.


Vereador REGINALDO PUJOL
DEMOCRATAS